



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1620, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

LEI Nº. 1.620/85

ALTERA A

LEI Nº. 1.567/84

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

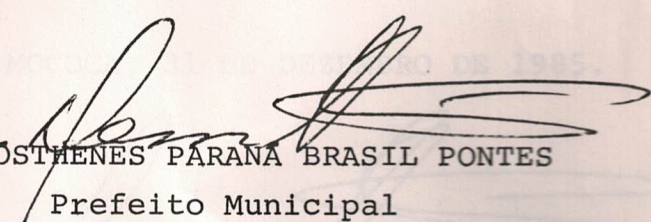
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 30 de dezembro de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

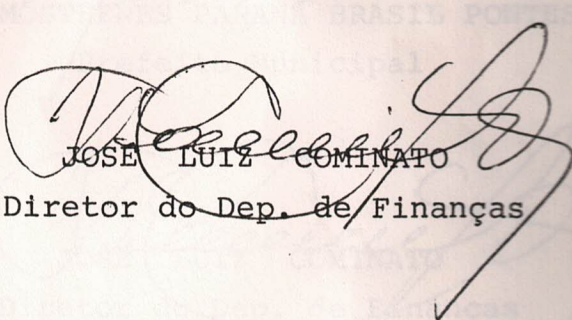
Art. 1º - O inciso I do artigo 12, da Lei nº 1567, de 30 de novembro de 1984, Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 -
I - 3% tratando-se de terreno".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo surtir seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 1985.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

EXEMPLAR DE ARQUIVO DO GABINETE DO PREFEITO Nº 31.12.85
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

4.121.09

26.01.86

31.12.86

Aguiar